# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016**

# **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO ANO DE 2016, COMPREENDENDO O PERIODO DE 20 DE MARÇO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TAIS COMO: PESQ FEST, BELEZA INDIGENA, DIA DO TRABALHADOR (1º DE MAIO), CAIPIRÃO FEST, NOITE CULTURAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DO EVANGÉLICO, REVEILLON E OUTROS, NO MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.**

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 DE MARÇO DE 2016, as 10:00 horas

PREÂMBULO

1 - DO OBJETO

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5 - DA PROPOSTA

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9 - DA CONTRATAÇÃO

10 - DO PAGAMENTO

11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12 - DAS PENALIDADES

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* **Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;**
* **Anexo II - Termo de Referência (Especificações e Justificativa)**
* **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
* **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
* **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
* **Anexo VI – Minuta do Contrato;**
* **Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
* **Anexo VIII – Atestado de Visita.**

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016**

# **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016**

MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17 (dezessete) de junho de 2002, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 003/2006, Decreto nº 02/2015 e o Decreto nº 056/2015, aplicado-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**LOCAL E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia **16/03/2016 as 10:00 hs** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, sito na Av: Marechal Dutra nº 1500, Centro, na cidade de Paranhos/MS.

1 – DO OBJETO

* 1. – A presente licitação tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO ANO DE 2016, COMPREENDENDO O PERIODO DE 20 DE MARÇO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TAIS COMO: PESQ FEST, BELEZA INDIGENA, DIA DO TRABALHADOR (1º DE MAIO), CAIPIRÃO FEST, NOITE CULTURAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DO EVANGÉLICO, REVEILLON E OUTROS, NO MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS..** conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.
  2. O serviços serão executados sob demanda, ou seja, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 –** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

**2.1.1 -** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, admitindo-se a subcontratação para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, mantendo-se a licitante contratada integralmente responsável pela perfeita consecução do objeto, não ensejando em vínculo ou relação jurídica de qualquer natureza entre a Administração Pública e o terceiro contratado;

**2.1.2 –** Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**2.2 –** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**2.2.1 –** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2 –** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

**2.2.3 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**2.2.4 –** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

**3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1 -** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2 –** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**3.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2.3 –** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

**3.3 -** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**3.4 -** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**3.5 –** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.6 -** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII,*** *assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador,* acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

**3.6.1.** **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

**3.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**3.6.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**3.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**3.8.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**3.9.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1 –** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**(NOME / CNPJ / ENDEREÇO DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**NOME / CNPJ / ENDEREÇO DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5 – DA PROPOSTA**

**5.1 –** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

**5.1.1 –** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**5.1.2 –** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

**5.1.3 –** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos.

**5.1.4 –** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.1.5 –** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

**5.1.6 –** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexo I deste Edital.

**5.1.7 –** a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

**5.1.8 –** Deve indicar o prazo de entrega dos serviços, após a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

**5.1.9 –** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**5.2 –** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**5.3 –** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1 –** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**6.2 -** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“unitário”**.

**6.3 –** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**6.4 -** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6**.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**6.5 -** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço,** seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**6.6 –** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**6.7 –** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**6.8** – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**6.9** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.9.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.9.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**6.9.3** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**6.9.4** – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**6.10 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preçoapresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.12 -** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

e) A licitante que apresentar os documentos elencados no subitem 7.1.1 letras “a; b; c; d” para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à divida Ativa da União, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

7.1.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante já executou com eficiência e a qualidade que se espera os serviços compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência (Anexo I);

b) Atestado de visita fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, de que a licitante, através de seu representante legal visitou e conhece o local onde será realizado o Evento, bem como tomou conhecimento de todas as condições para o fiel cumprimento das obrigações desta licitação, agendado até o último dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, através do telefone (67) 3480-1225 falar com Sr(a) Thiago Jose Galiardi Soares.

d) Será fornecido atestado de visita à licitante que participar da visita técnica – conforme modelo apresentado no ANEXO VIII do presente edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação;

f) A empresa licitante deverá possuir registro no CREA ou CAU, apresentando comprovante de registro pessoa jurídica em plena validade no ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação.

**7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

**quando S/A,** balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

**quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

**b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

7.1.5 – Outras comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
2. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
3. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.5 -** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.5.1 -** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.5.2** – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s),ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1 -** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

**9.2 -** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação do Município de Paranhos/MS.

**9.3 -** Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Paranhos/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10 – DO PAGAMENTO

**10.1**. O pagamento devido a **Contratada** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em 2 (duas) parcelas iguais, sendo 50% 02 dias antes da execução de cada Serviço, assinatura do contrato e o restante em até 10 (dez) dias após a realização de cada evento, ou seja, após os serviços devidamente prestados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo setor competente, através de servidor Municipal.

**10.2.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**10.3.** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**10.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**10.5.** Entende-se por atraso o período que exceder em trinta dias o prazo previsto no subitem 10.1.

**10.6.** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.7.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**10.8.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**10.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.10.** O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente da licitante contratada, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Os serviços de locação, organização, coordenação e realização das atividades no Municipio de Paranhos/MS, com toda infraestrutura necessária para realização dos eventos, serão realizados em endereço a ser determinado pela Prefeitura.

**11.2.** A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**11.3.** O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do serviço.

**11.4.** Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**11.5.** Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3.

**11.6.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**12 – DAS PENALIDADES:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**12.1 -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência, por escrito em casos de faltas leves;

12.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**12.3 -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

**02.05 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.005-2.006 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**13.2** – O valor estimado da presente licitação é **de R$ 329.930,00 (Trezentos e Vinte Nove Mil Novecentos e Trinta Reais).**

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

**14.5 –** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00, na Av: Marechal Dutra km 135, Centro Paranhos/MS, telefone (0xx67) 3480-1225

**14.6 -** Fica eleito o foro da Cidade de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.8 -** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e VIII (Atestado de Visita).

Paranhos/MS, 01 de Março de 2016.

**Juliano Ledesma Fernandes**

Pregoeiro Oficial

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | | | | | | | |
| **PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | | |
| ÓRGÃO LICITANTE: | | | | | | | | |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS** | | | | | | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE: | | | | | TIPO DE JULGAMENTO: | | | |
| **018/2016 - PREGÃO Nº 008/2016** | | | | | **MENOR PREÇO POR ITEM** | | | |
| PROPONENTE: | | | | | | CNPJ/CPF: | | |
|  | | | | | |  | | |
| ENDEREÇO: | | | | BAIRRO: | | | | |
|  | | | |  | | | | |
| CIDADE/UF: | | | CEP: | | TELEFONE/FAX: | | | |
|  | | |  | |  | | | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | | | | VALIDADE DA PROPOSTA: | | | |
|  | | | | |  | | | |
| LOCAL E DATA: | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO | MARCA OFERTADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 07373 | ALUGUEL DE REFLETORES METALICOS DE 400 WTS, COM FORNECIMENTO 870 MTS DE FIOS PARA ILUMINAÇÃO. | UNIDADE | 40,00 | 326,67 |  | **0,00** | **0,00** |
| 2 | 07356 | BANHEIROS QUÍMICOS  LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES – TOALETES AUTÔNOMOS QUE DISPENSAM REDES DE ÁGUA E ESGOTO; COM VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL, ESPELHO, GEL ANTIBACTERICIDA E MICTÓRIO, PRODUZIDO EM POLIETILENO NA COR AZUL ROYAL, COM PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURAS PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ILUMINAÇÃO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA: 2,24M, LARGURA: 1,22M, COMPRIMENTO: 1,16M,  • FORNECER QUÍMICA, DESINFETANTES E TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS; • FAZER A LIMPEZA COLETA DIÁRIA DOS EFLUENTES EM TANQUES HIDRO VÁCUO; • INSTALAR FECHAMENTO PARA OS TOALETES FEMININOS E PARA OS TOALETES MASCULINOS, COM A FUNÇÃO DE UMA ANTESSALA EM TECIDO TENCIONADO, PROPORCIONANDO PRIVACIDADE E MELHOR ESTÉTICA VISUAL; U | UNIDADE | 50,00 | 255,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 3 | 07362 | GERADOR ELÉTRICO - LOCAÇÃO 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA NO MÍNIMO 260KWA, SILENCIADO, GABINADO, COM TÉCNICOS DE PLANTÃO, DURANTE TODO O EVENTO. A POTÊNCIA DO GERADOR TRATA-SE DE SUGESTÃO, SENDO A LICITANTE GANHADORA A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA SUA UTILIZAÇÃO E O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS QUE SUPORTARÁ. | UNIDADE | 3,00 | 3.600,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 4 | 07354 | ILUMINAÇÃO DO PALCO - 08 MUVING BEAN 200, 06 MUVING GIOTTO 575, 24 PAR-FOCO 5, 24 ACL,08 ATOMIC 3000, 08 BRUT COM 08 LÂMPADA CADA, 07 ELIPSOIDAL, 02 SEGUIDORES COM OPERADOR, 04 INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 35 DIMER DMX 512, 01 AVOLIT PEART, 20 PAR LEDS 3 WTS. | UNIDADE | 8,00 | 2.583,33 |  | **0,00** | **0,00** |
| 5 | 07352 | LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO – GRADIL METALICO – MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA | METRO | 400,00 | 15,90 |  | **0,00** | **0,00** |
| 6 | 07350 | PALCO-LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X10M, ALTURA MÍNIMA 7 METROS, PISO ISOLADO, COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL COM MATERIAL ANTI-CHAMA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, COM ALTURA DO PISO AO PISO DO PALCO DE NO MÍNIMO 1,50M | UNIDADE | 4,00 | 5.106,67 |  | **0,00** | **0,00** |
| 7 | 07351 | PALCO-LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X6M, ALTURA MÍNIMA 4 METROS, PISO ISOLADO, COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL COM MATERIAL ANTI-CHAMA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, COM ALTURA DO PISO AO PISO DO PALCO DE NO MÍNIMO 1,50M | UNIDADE | 4,00 | 3.566,67 |  | **0,00** | **0,00** |
| 8 | 07361 | PASSARELA PARA DESFILE. - UMA PASSARELA PRA DESFILE MEDINDO 09 METROS HORIZONTAL POR 07 VERTICAL, COM 2,20 DE LARGURA, ALTURA DO PISO AO PISO DO PALCO NO MÍNIMO 1,50M., | UNIDADE | 1,00 | 3.166,67 |  | **0,00** | **0,00** |
| 9 | 07363 | SERVIÇOS LOGISTICOS-SERVIÇOS LOGÍSTICOS PARA O BOM ANDAMENTO DO EVENTO, TAIS COMO CARREGADORES PARA TODA ESTRUTURA A SER UTILIZADA NO EVENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, CENÁRIO, CAMARIM, TENDAS E ETC.), PESSOAL TÉCNICO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CAMARIM E TRANSPORTE PARA TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NO EVENTO, INCLUSIVE PARA A BANDA, DUPLA E CANTOR, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. | UNIDADE | 8,00 | 3.083,33 |  | **0,00** | **0,00** |
| 10 | 07369 | SHOW - COM ARTISTAS REGIONAIS, BANDAS, GRUPOS E DJS, COM VALOR MAXIMO DE R$ 5.000,00. DE RENOME, OU SEJA, ATUA DENTRO DOS LIMITES ESTADUAIS, COM EXELENTE REPERTÓRIO VARIADO COM OS HITS MAIS TOCADOS PELAS RÁDIOS, SEGUNDO A TABELA DO ECAD EM 2015 E 2016. | UNIDADE | 10,00 | 5.033,33 |  | **0,00** | **0,00** |
| 11 | 07370 | SHOW - COM DUPLAS SERTANEJAS REGIONAIS, DE VALOR MAXIMO À R$ 20.000,00. A DUPLA DEVERÁ TER NO MINIMO 3 ANOS DE EXPERINÊNCIA COMPROVADOS POR MEIO DE CD, CONTRATOS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REPORTAGEMS, VIDEOS PUBLICADOS NA INTERNET E A SEGUINTE FORMAÇÃO MINIMA: 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, 01 CONTRABAIXISTA, 01 GUITARISTA, 01 ILUMINADOR, 02 TÉCNICOS DE SOM E 01 RESPONSAVÉL GERAL. | UNIDADE | 3,00 | 20.500,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 12 | 07360 | SHOW PIROTECNICO-QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFICIO COM NO MININO 2 MIN DE DURAÇÃO. | UNIDADE | 1,00 | 5.233,33 |  | **0,00** | **0,00** |
| 13 | 07355 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MIXER DE PA. CONSOLE PA: 01.DIGIDESING MIX RACK SC 48, 02. M7 CL PM 5DRH, 03 SOUDCRAFT SI2 SI3. SISTEMA DE MONITORAÇÃO CONSOLE DE MONITOR: CONSOLE PA: 01.DIGIDESING MIX RACK SC 48, 02. M7 CL PM 5DRH, 03 SOUDCRAFT SI2 SI3.  PALCO BACK LINE: 01 (UM) – 01 SISTEMA GK 2000, 1000 E 800, AMPEG, HARTKLE, COM CAIXA 4X10 E 2X15); 01 (UMA) - BATERIA ACÚSTICA (MARCA: PEARL, TAMA OU DW - FERRAGENS: 04 (QUATRO) ESTANTES DE PRATO,  01 (UM) ESTANTE DE CAIXA E 01 (UM) ESTANTE DE HI-HAT, TAMBORES: 10,12,13 E 16’’ E 01 (UM) BUMBO DE 22”): YAMAHA – PEAR MASTER.     PRATICÁVEIS ROSCO:  BATERIA (03 PRATICAVEIS ROSCO): RAMPA DO MEIO (02 PRATICAVEL ROSCO) TECLADOS (03) PRATICAVEIS ROSCO):3,00 X 2,00 X 0,30(LARGURA X COMP. X ALT.)  SENDO (10) PRATICAVEIS TOTAL PARA USO DOS MÚSICOS | UNIDADE | 8,00 | 5.050,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 14 | 07359 | SKY WALKER - LOCAÇÃO DE REFLETOR (SKY WALKER) DE GRANDE POTÊNCIA PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO. COM 4000 W, PROJETA UM FACHO DE LUZ BRANCA, QUE PODE SER VISTO DE UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 10 KM. | UNIDADE | 8,00 | 1.900,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 15 | 07366 | TENDAS - LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 LONA BRANCA COM CALHA "A" - TENDA, MEDINDO 5,00M X 5,00M, COM PÉ DIREITO DE 3,00M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COM COBERTURA EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, COM TRATAMENTOS CONTRA RAIOS UV E CALHAS DE CAPTAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. | UNIDADE | 25,00 | 750,00 |  | **0,00** | **0,00** |
| 16 | 07357 | TENDAS - LOCAÇÃO TENDAS DE 10X10M BRANCA C/ CALHA TENDA, MEDINDO 10,00M X 10,00M, COM PÉ DIREITO DE MÍNIMO 3.00 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, COM TRATAMENTOS CONTRA RAIOS UV E CALHAS DE CAPTAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. | UNIDADE | 8,00 | 1.543,33 |  | **0,00** | **0,00** |
| VALOR TOTAL | | | | | | | **0** | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| NOME E ASSINATURA | | | | | CARIMBO CNPJ | | | |

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2016

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**1. DO OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO ANO DE 2016, COMPREENDENDO O PERIODO DE 20 DE MARÇO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TAIS COMO: PESQ FEST, BELEZA INDIGENA, DIA DO TRABALHADOR (1º DE MAIO), CAIPIRÃO FEST, NOITE CULTURAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DO EVANGÉLICO, REVEILLON E OUTROS, NO MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.**

**1.1. DO OBJETIVO:** Locação, organização,coordenação e realização dos Eventos acima descritos, a em endereço a ser determinado pela prefeitura.

**2. DA DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR MÁXIMO |
| 1 | 07373 | ALUGUEL DE REFLETORES METALICOS DE 400 WTS, COM FORNECIMENTO DE 870 MTS DE FIOS PARA ILUMINAÇÃO. | UNIDADE | 40,00 | 326,67 |
| 2 | 07356 | BANHEIROS QUÍMICOS  LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES – TOALETES AUTÔNOMOS QUE DISPENSAM REDES DE ÁGUA E ESGOTO; COM VASO SANITÁRIO, SUPORTE PARA PAPEL, ESPELHO, GEL ANTIBACTERICIDA E MICTÓRIO, PRODUZIDO EM POLIETILENO NA COR AZUL ROYAL, COM PISO ANTIDERRAPANTE, ABERTURAS PARA A CIRCULAÇÃO DE AR, TETO TRANSLÚCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ILUMINAÇÃO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA: 2,24M, LARGURA: 1,22M, COMPRIMENTO: 1,16M,  • FORNECER QUÍMICA, DESINFETANTES E TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS; • FAZER A LIMPEZA COLETA DIÁRIA DOS EFLUENTES EM TANQUES HIDRO VÁCUO; • INSTALAR FECHAMENTO PARA OS TOALETES FEMININOS E PARA OS TOALETES MASCULINOS, COM A FUNÇÃO DE UMA ANTESSALA EM TECIDO TENCIONADO, PROPORCIONANDO PRIVACIDADE E MELHOR ESTÉTICA VISUAL; U | UNIDADE | 50,00 | 255,00 |
| 3 | 07362 | GERADOR ELÉTRICO - LOCAÇÃO 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA NO MÍNIMO 260KWA, SILENCIADO, GABINADO, COM TÉCNICOS DE PLANTÃO, DURANTE TODO O EVENTO. A POTÊNCIA DO GERADOR TRATA-SE DE SUGESTÃO, SENDO A LICITANTE GANHADORA A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA SUA UTILIZAÇÃO E O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS QUE SUPORTARÁ. | UNIDADE | 3,00 | 3.600,00 |
| 4 | 07354 | ILUMINAÇÃO DO PALCO - 08 MUVING BEAN 200, 06 MUVING GIOTTO 575, 24 PAR-FOCO 5, 24 ACL,08 ATOMIC 3000, 08 BRUT COM 08 LÂMPADA CADA, 07 ELIPSOIDAL, 02 SEGUIDORES COM OPERADOR, 04 INTERCOM PARA COMUNICAÇÃO, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA, 35 DIMER DMX 512, 01 AVOLIT PEART, 20 PAR LEDS 3 WTS. | UNIDADE | 8,00 | 2.583,33 |
| 5 | 07352 | LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO – GRADIL METALICO – MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA | METRO | 400,00 | 15,90 |
| 6 | 07350 | PALCO-LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11X10M, ALTURA MÍNIMA 7 METROS, PISO ISOLADO, COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL COM MATERIAL ANTI-CHAMA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, COM ALTURA DO PISO AO PISO DO PALCO DE NO MÍNIMO 1,50M | UNIDADE | 4,00 | 5.106,67 |
| 7 | 07351 | PALCO-LOCAÇÃO DE 01 (UM) PALCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X6M, ALTURA MÍNIMA 4 METROS, PISO ISOLADO, COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL COM MATERIAL ANTI-CHAMA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, COM ALTURA DO PISO AO PISO DO PALCO DE NO MÍNIMO 1,50M | UNIDADE | 4,00 | 3.566,67 |
| 8 | 07361 | PASSARELA PARA DESFILE. - UMA PASSARELA PRA DESFILE MEDINDO 09 METROS HORIZONTAL POR 07 VERTICAL, COM 2,20 DE LARGURA, ALTURA DO PISO AO PISO DO PALCO NO MÍNIMO 1,50M., | UNIDADE | 1,00 | 3.166,67 |
| 9 | 07363 | SERVIÇOS LOGISTICOS-SERVIÇOS LOGÍSTICOS PARA O BOM ANDAMENTO DO EVENTO, TAIS COMO CARREGADORES PARA TODA ESTRUTURA A SER UTILIZADA NO EVENTO (MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, CENÁRIO, CAMARIM, TENDAS E ETC.), PESSOAL TÉCNICO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CAMARIM E TRANSPORTE PARA TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NO EVENTO, INCLUSIVE PARA A BANDA, DUPLA E CANTOR, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. | UNIDADE | 8,00 | 3.083,33 |
| 10 | 07369 | SHOW - COM ARTISTAS REGIONAIS, BANDAS, GRUPOS E DJS, COM VALOR MAXIMO DE R$ 5.000,00. DE RENOME, OU SEJA, ATUA DENTRO DOS LIMITES ESTADUAIS, COM EXELENTE REPERTÓRIO VARIADO COM OS HITS MAIS TOCADOS PELAS RÁDIOS, SEGUNDO A TABELA DO ECAD EM 2015 E 2016. | UNIDADE | 10,00 | 5.033,33 |
| 11 | 07370 | SHOW - COM DUPLAS SERTANEJAS REGIONAIS, DE VALOR MAXIMO À R$ 20.000,00. A DUPLA DEVERÁ TER NO MINIMO 3 ANOS DE EXPERINÊNCIA COMPROVADOS POR MEIO DE CD, CONTRATOS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REPORTAGEMS, VIDEOS PUBLICADOS NA INTERNET E A SEGUINTE FORMAÇÃO MINIMA: 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, 01 CONTRABAIXISTA, 01 GUITARISTA, 01 ILUMINADOR, 02 TÉCNICOS DE SOM E 01 RESPONSAVÉL GERAL. | UNIDADE | 3,00 | 20.500,00 |
| 12 | 07360 | SHOW PIROTECNICO-QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFICIO COM NO MININO 2 MIN DE DURAÇÃO. | UNIDADE | 1,00 | 5.233,33 |
| 13 | 07355 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MIXER DE PA. CONSOLE PA: 01.DIGIDESING MIX RACK SC 48, 02. M7 CL PM 5DRH, 03 SOUDCRAFT SI2 SI3. SISTEMA DE MONITORAÇÃO CONSOLE DE MONITOR: CONSOLE PA: 01.DIGIDESING MIX RACK SC 48, 02. M7 CL PM 5DRH, 03 SOUDCRAFT SI2 SI3.  PALCO BACK LINE: 01 (UM) – 01 SISTEMA GK 2000, 1000 E 800, AMPEG, HARTKLE, COM CAIXA 4X10 E 2X15); 01 (UMA) - BATERIA ACÚSTICA (MARCA: PEARL, TAMA OU DW - FERRAGENS: 04 (QUATRO) ESTANTES DE PRATO,  01 (UM) ESTANTE DE CAIXA E 01 (UM) ESTANTE DE HI-HAT, TAMBORES: 10,12,13 E 16’’ E 01 (UM) BUMBO DE 22”): YAMAHA – PEAR MASTER.     PRATICÁVEIS ROSCO:  BATERIA (03 PRATICAVEIS ROSCO): RAMPA DO MEIO (02 PRATICAVEL ROSCO) TECLADOS (03) PRATICAVEIS ROSCO):3,00 X 2,00 X 0,30(LARGURA X COMP. X ALT.)  SENDO (10) PRATICAVEIS TOTAL PARA USO DOS MÚSICOS | UNIDADE | 8,00 | 5.050,00 |
| 14 | 07359 | SKY WALKER - LOCAÇÃO DE REFLETOR (SKY WALKER) DE GRANDE POTÊNCIA PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO. COM 4000 W, PROJETA UM FACHO DE LUZ BRANCA, QUE PODE SER VISTO DE UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 10 KM. | UNIDADE | 8,00 | 1.900,00 |
| 15 | 07366 | TENDAS - LOCAÇÃO DE TENDA 5 X 5 LONA BRANCA COM CALHA "A" - TENDA, MEDINDO 5,00M X 5,00M, COM PÉ DIREITO DE 3,00M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COM COBERTURA EM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, COM TRATAMENTOS CONTRA RAIOS UV E CALHAS DE CAPTAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. | UNIDADE | 25,00 | 750,00 |
| 16 | 07357 | TENDAS - LOCAÇÃO TENDAS DE 10X10M BRANCA C/ CALHA TENDA, MEDINDO 10,00M X 10,00M, COM PÉ DIREITO DE MÍNIMO 3.00 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COM LONA SINTÉTICA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA, COM TRATAMENTOS CONTRA RAIOS UV E CALHAS DE CAPTAÇÃO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. | UNIDADE | 8,00 | 1.543,33 |

**2.1. A CONTRATANTE FICARÁ RESPONSÁVEL POR:**

**a) Recolhimento da Taxa do ECAD** para as bandas, duplas e cantores que irão se apresentar;

**b)** **Recolhimento de ART** do palco, som, iluminação e tendas devidamente assinada e quitada.

**c)** **Elaboração dos documentos:** Alvará de licença e funcionamento, alvará sanitário, ofício comunicando o Conselho Tutelar, alvará da Polícia Militar, alvará da Polícia Civil e alvará da Promotoria da Infância e Juventude.

**d)** **Solicitação da Enersul:** caso haja necessidade a contratantesolicitará o rebaixamento da energia, com as ARTs devidamente assinadas por profissionais da área – CREA;

**2.2. A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR:**

**a)** A empresa a ser contratada será responsável pelas diárias de hospedagem, bem como com a alimentação de todo o pessoal envolvido na montagem e desmontagem das estruturas a serem utilizadas no evento.

**c)** Serviços logísticos para o bom andamento do evento, tais como carregadores para toda estrutura a ser utilizada no evento (montagem e desmontagem de palco, som, cenário, camarins, tendas e etc.), pessoal técnico, hospedagem, alimentação, serviços de camarim e transporte para todo o pessoal envolvido no evento, inclusive para a banda, necessários para a realização do evento.

**c)** A contratada será responsável por toda a iluminação do palco.

**d)** A montagem de toda a estrutura para o evento dependerá de aprovação prévia da Administração Pública Municipal, e deverá ser entregue no máximo até 24 horas antes dos eventos, ficando a empresa responsável pela vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores competentes. A desmontagem e retirada de todos os equipamentos utilizados no evento deverá ser realizada até o 12 horas após o termino dos eventos.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

**02.05 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.005-2.006 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

O valor estimado da presente licitação é **de R$ 329.930,00 (Trezentos e Vinte Nove Mil Novecentos e Trinta Reais).**

4. DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

**4.2.** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação do Município de Paranhos - MS.

**4.3.** Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Paranhos/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5. DO PAGAMENTO

**5.1**. O pagamento devido a **Contratada** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em 2 (duas) parcelas iguais, sendo 50% na assinatura do contrato e o restante em até 10 (dez) dias após a realização do evento, ou seja, após os serviços devidamente prestados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo setor competente, através de servidor Municipal.

**5.2.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**5.3.** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**5.5.** Entende-se por atraso o período que exceder em trinta dias o prazo previsto no subitem 5.1.

**5.6.** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**5.7.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**5.8.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.9.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.10.** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços de locação, organização, coordenação e realização das atividades, no Município de Paranhos - MS, com toda infraestrutura necessária para realização dos eventos, serão realizados na na rua:Fernando Correia da Costa, Bairro, Centro, ao lado, ao lado do parque ecológico Clovis Bronzin, ou, em outro endereço a ser determinado pela Prefeitura..

**6.2.** A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**6.3.** O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do serviço.

**6.4.** Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**6.5.** Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos subitens 6.2 e 6.3.

**6.6.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A fiscalização dos serviços prestados será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**8. DAS INFORMAÇÕES**

**8.1.** As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30, na Av: Marechal Dutra nº 1500– Bairro Centro – cidade de Paranhos - MS, telefone (0xx67) 3480 1225.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial-SRP nº 008/2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº 018/2016

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016

Cidade estado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do

Representante legal da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016

Cidade estado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do

Representante legal da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

........................................................................................., inscrito no CNPJ/MF sob o nº................................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..........................................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº.................................... e do CPF/MF nº ......................................., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2016

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº\_\_\_/2.016**

**O MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_ - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- MS, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial - SRP nº 018/2016,** realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação e Decreto Municipal n° 056/2013, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO ANO DE 2016, COMPREENDENDO O PERIODO DE 20 DE MARÇO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016, TAIS COMO: PESQ FEST, BELEZA INDIGENA, DIA DO TRABALHADOR (1º DE MAIO), CAIPIRÃO FEST, NOITE CULTURAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DO EVANGÉLICO, REVEILLON E OUTROS, NO MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, COM TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.** conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

**1.1. DO OBJETIVO:** A locação**,** organização,coordenação e realização dos eventos neste Município, acima descritos, serão realizados em endereço na rua:Fernando Correia da Costa, Bairro, Centro, ao lado, ao lado do parque ecológico Clovis Bronzin, ou, em outro endereço a ser determinado pela Prefeitura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**: O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

**2.1. A CONTRATANTE FICARÁ RESPONSÁVEL POR:**

**a) Recolhimento da Taxa do ECAD** para as bandas, duplas e cantores que irão se apresentar;

**b)** **Recolhimento de ART** do palco, som, iluminação e tendas devidamente assinada e quitada.

**c)** **Elaboração dos documentos:** Alvará de licença e funcionamento, alvará sanitário, ofício comunicando o Conselho Tutelar, alvará da Polícia Militar, alvará da Polícia Civil e alvará da Promotoria da Infância e Juventude.

**d)** **Solicitação da Enersul:** caso haja necessidade a contratantesolicitará o rebaixamento da energia, com as ARTs devidamente assinadas por profissionais da área – CREA;

**e) Limpeza geral** do local antes e depois da execução dos eventos

**2.2. A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL POR:**

**a)** A empresa a ser contratada será responsável pelas diárias de hospedagem, bem como com a alimentação de todo o pessoal envolvido na montagem e desmontagem das estruturas a serem utilizadas no evento.

**b)** Serviços logísticos para o bom andamento do evento, tais como carregadores para toda estrutura a ser utilizada no evento (montagem e desmontagem de palco, som, cenário, camarins, tendas e etc.), pessoal técnico, hospedagem, alimentação, serviços de camarim e transporte para todo o pessoal envolvido no evento, inclusive para a banda, necessários para a realização do evento.

**c)** A contratada será responsável por toda a iluminação do palco.

**d)** A montagem de toda a estrutura para os eventos dependerá de aprovação prévia da Administração Pública Municipal, e deverá ser entregue em até 24 horas antes do início dos eventos, ficando a empresa responsável pela vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores competentes. A desmontagem e retirada de todos os equipamentos utilizados nos eventos deverá ser realizada até 12 horas após o término dos eventos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: Dá-se a este contrato o valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta e de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** | **UN.** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** |  |  |  |  |  |
| **02** |  |  |  |  |  |
| **03** |  |  |  |  |  |
| **04** |  |  |  |  |  |
| **05** |  |  |  |  |  |
| **06** |  |  |  |  |  |
| **07** |  |  |  |  |  |
| **08** |  |  |  |  |  |
| **09** |  |  |  |  |  |
| **10** |  |  |  |  |  |

**§ 1º** - O pagamento devido a **Contratada** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em 2 (duas) parcelas iguais, sendo 50% na assinatura do contrato e o restante em até 10 (dez) dias após a realização do evento, ou seja, após os serviços devidamente prestados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo setor competente, através de servidor Municipal.

**§ 2º** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**§ 3º** - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**§ 4º** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**§ 5º** - Entende-se por atraso o período que exceder em trinta dias o prazo previsto no subitem **§ 1º**.

**§ 6º** - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**§ 7º** - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

**§ 8º** - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**§ 9º** - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**§ 10º** - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO**: O prazo de vigência do presente Contrato será até **( \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_)** contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

**I –** Nos casos previstos na legislação pertinente, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93;

**II –** Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

**02.05 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.005-2.006 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**: A fiscalização dos serviços prestados será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I –** Entregar os serviços, objeto deste Termo, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

**II –** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III –** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV –** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante,** a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI –** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX –** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X –** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante:**

**I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II –** Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**III –** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV –** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V –** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI –** Fiscalizar o Contrato através do Órgão competente;

**VII –** Acompanhar a entrega dos serviços efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços de locação, organização, coordenação e realização, no Município de Paranhos - MS, com toda infraestrutura necessária para realização dos eventos, serão realizados na rua:Fernando Correia da Costa, Bairro, Centro, ao lado, ao lado do parque ecológico Clovis Bronzin, ou, em outro endereço a ser determinado pela Prefeitura.

**§ 1º -** A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

**§ 2º -** O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do serviço.

**§ 3º -** Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**§ 4º -** Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos §§ 1 e 2.

**§ 5º -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito em casos de faltas leves;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**IV -** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**: A rescisão do contrato poderá ser:

**I –** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**II –** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III –** judicial, nos termos da legislação;

**§ 1º -** A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 2º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 008/2016.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Sete Quedas/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

# **Paranhos/MS, ---- de -------------- de 2016.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**PREF. MUNIC. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Rep. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do Prefeito**

**Prefeito Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME NOME**

**CPF/MF CPF/MF**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA,** para fins do disposto no item 3 do Edital do Pregão Presencial n° 008/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante Legal empresa) Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

**ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em eventos para prestação de serviços de locação, organização, coordenação e realização das atividades, com toda infraestrutura necessária para realização dos eventos, (**PESQ FEST, BELEZA INDIGENA, DIA DO TRABALHADOR (1º DE MAIO), CAIPIRÃO FEST, NOITE CULTURAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DIA DO EVANGÉLICO, REVEILLON E OUTROS**) conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

Atestamos, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo o local de execução dos serviços.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo**

**Cargo**

**(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)**